

Ofício n. 41/2016-GP/SPGJAA

Goiânia, 29 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
HÉLIO DE SOUSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser - Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste
CEP: 74115-900 - Goiânia-GO

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, e com esteio no art. 15, inc. V, da Lei Complementar n. 25/1998, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base do mês de maio do corrente ano, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

Ressalto que a revisão proposta corrige os valores atualmente vigentes em 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento), refletindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no ano de 2015, somado ao resíduo da inflação não contemplado pela Lei n. 19.121/2015.

Informo, por fim, que o impacto da medida atende aos limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, conforme demonstrado por meio dos documentos anexos.

Atenciosamente,



LAURO MACHADO NOGUEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI N° _____, DE 2016.

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base do mês de maio do ano de 2016 e reajusta os vencimentos do cargo de Subpromotor de Justiça.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso X, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base de maio de 2016, com a majoração de 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidente sobre os valores constantes das tabelas vigentes no mês de abril de 2016.

Parágrafo único. Aplica-se ao vencimento correspondente ao cargo de Subpromotor de Justiça do Estado de Goiás o reajuste previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de _____ de 2016, 127º da República.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências concede revisão geral anual da remuneração dos servidores integrantes dos quadros de serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A majoração da remuneração dos servidores foi fixada no artigo 1º do projeto em 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano de 2015, somado à diferença do INPC de 2014 que não foi contemplada na Lei n. 19.121/2015.

Referida revisão tem efeitos financeiros a partir de 1º de maio do ano em curso, conforme disposto no art. 45 da Lei Estadual n. 14.810, de 1º de julho de 2004 c/c o art. 1º da Lei Estadual n. 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

O parágrafo único do artigo 1º estende o reajuste ao vencimento do extinto cargo de subpromotor de justiça, haja vista a existência de pensionistas ainda vinculadas ao referido padrão remuneratório.

Os artigos 2º e 3º tratam de formalidades essenciais quanto à disponibilidade orçamentária e vigência da futura norma, cumprindo informar que os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) asseguram o atendimento aos limites estabelecidos para despesa com pessoal, conforme documentos anexos.

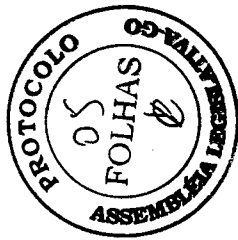
Sendo estas as justificativas sobre o projeto encaminhado, colocamo-nos à inteira disposição dessa Colenda Casa Legislativa para informações complementares, caso necessário.

Por oportuno, apresento cumprimentos com respeito e consideração, aguardando seja o texto distribuído nas respectivas comissões, ou nas comissões técnicas reunidas, e, posteriormente, aprovado em plenário.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2016.



LAURO MACHADO NOGUEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA
Exercício 2016 a 2018

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		R\$ 17.845.103 EXERCÍCIO 2016		
DESPESA COM PESSOAL	SEM DATA-BASE	IMPACTO DA DATA-BASE	TOTAL	
DESPESAS COM PESSOAL ATIVO	R\$ 330.086	R\$ 10.665	R\$ 340.751	
MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA	R\$ 24.353	R\$ -	R\$ 24.353	
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 9.986	R\$ 281	R\$ 10.267	
INATIVOS	R\$ 56.977	R\$ 565	R\$ 57.542	
PENSIONISTAS	R\$ 29.405	R\$ 108	R\$ 29.513	
SALÁRIO FAMÍLIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DA COMP. ANTERIOR A APURAÇÃO	R\$ 15.656	R\$ -	R\$ 15.656	
SENTENÇAS JUDICIAIS DO PERÍODO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL (TERCEIRIZAÇÃO)	R\$ 2.000	R\$ -	R\$ 2.000	
TOTAL DAS DESPESAS (a)	R\$ 468.463	R\$ 11.619	R\$ 480.082	
(-) DEDUÇÕES				
IRRF - PESSOAL ATIVO	R\$ 50.608	R\$ 1.701	R\$ 52.308	
IRRF - PESSOAL INATIVO	R\$ 8.013	R\$ 85	R\$ 8.098	
PENSIONISTA (ART. 169 DA C.F.), EXCETO IRRF/FUNDO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 22.039	R\$ 77	R\$ 22.116	
IRRF - PENSIONISTA	R\$ 4.560	R\$ 16	R\$ 4.576	
DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DA COMP. ANTERIOR A APURAÇÃO	R\$ 15.656	R\$ -	R\$ 15.656	
DECISÃO JUDICIAL COMP. ANTERIOR APURAÇÃO (II, § 1º ART. 19), EXCETO IRRF	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
IRRF - DECISÃO JUDICIAL COMP. ANTERIOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA (§ 1º ART. 18), EXCETO IRRF	R\$ 24.353	R\$ -	R\$ 24.353	
OUTRAS INDENIZAÇÕES	R\$ 27.283	R\$ -	R\$ 27.283	
PENSIONISTAS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 2.912	R\$ 14	R\$ 2.926	
ATIVOS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 28.835	R\$ 1.364	R\$ 30.199	
INATIVOS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 5.717	R\$ 75	R\$ 5.792	
TOTAL DAS DEDUÇÕES (b)	R\$ 189.976	R\$ 3.332	R\$ 193.308	
RESULTADO (a-b)	R\$ 278.487	R\$ 8.129	R\$ 286.616	
PARTICIPAÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1,56%	0,05%	1,61%	

R\$ 19.199.640 EXERCÍCIO 2017		R\$ 19.199.640 EXERCÍCIO 2017		
SEM DATA-BASE	IMPACTO DA DATA-BASE	TOTAL		
R\$ 357.789	R\$ 14.957	R\$ 372.746		
R\$ 25.571	R\$ -	R\$ 25.571		
R\$ 10.780	R\$ 398	R\$ 11.179		
R\$ 60.419	R\$ 801	R\$ 61.221		
R\$ 30.988	R\$ 153	R\$ 31.141		
R\$ -	R\$ -	R\$ -		
R\$ -	R\$ -	R\$ -		
R\$ -	R\$ -	R\$ -		
R\$ 2.100	R\$ -	R\$ 2.100		
R\$ 487.647	R\$ 16.310	R\$ 503.957		
54.924	R\$ 2.387	R\$ 57.311		
8.503	R\$ 120	R\$ 8.623		
23.222	R\$ 110	R\$ 23.331		
4.805	R\$ 23	R\$ 4.828		
-	R\$ -	R\$ -		
-	R\$ -	R\$ -		
-	R\$ -	R\$ -		
25.571	R\$ -	R\$ 25.571		
28.647	R\$ -	R\$ 28.647		
3.073	R\$ 20	R\$ 3.093		
31.709	R\$ 1.933	R\$ 33.642		
6.082	R\$ 106	R\$ 6.188		
186.535	R\$ 4.699	R\$ 191.234		
R\$ 301.113	R\$ 11.611	R\$ 312.724		
1,57%	0,06%	1,63%		

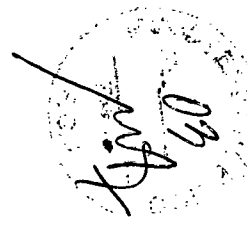
R\$ 20.563.191 EXERCÍCIO 2018		R\$ 20.563.191 EXERCÍCIO 2018		
SEM DATA-BASE	IMPACTO DA DATA-BASE	TOTAL		
R\$ 391.384	R\$ 14.957	R\$ 406.341		
R\$ 26.849	R\$ -	R\$ 26.849		
R\$ 11.738	R\$ 398	R\$ 12.136		
R\$ 64.282	R\$ 801	R\$ 65.083		
R\$ 32.698	R\$ 153	R\$ 32.851		
R\$ -	R\$ -	R\$ -		
R\$ -	R\$ -	R\$ -		
R\$ -	R\$ -	R\$ -		
R\$ 2.205	R\$ -	R\$ 2.205		
R\$ 529.155	R\$ 16.310	R\$ 545.465		
60.176	R\$ 2.387	R\$ 62.563		
9.054	R\$ 120	R\$ 9.174		
24.498	R\$ 110	R\$ 24.607		
5.069	R\$ 23	R\$ 5.092		
-	R\$ -	R\$ -		
-	R\$ -	R\$ -		
-	R\$ -	R\$ -		
28.849	R\$ -	R\$ 28.849		
30.080	R\$ -	R\$ 30.080		
3.247	R\$ 20	R\$ 3.268		
35.324	R\$ 1.933	R\$ 37.257		
6.498	R\$ 106	R\$ 6.604		
200.795	R\$ 4.699	R\$ 205.494		
R\$ 328.360	R\$ 11.611	R\$ 339.971		
1,60%	0,06%	1,65%		

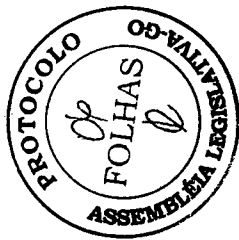
PARÂMETRO DO CÁLCULO:

- 1) DATA-BASE MAIO/2016 - INPC/IBGE 11,28%
- 2) DIFERENÇA DATA-BASE/2015 - 0,22%
- 3) PROJEÇÃO CRESCIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EM 2017 (5%)
- 4) PROJEÇÃO CRESCIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EM 2018 (8%)
- 5) SEM FUNDO PREVIDÊNCIA PATRONAL
- 6) RESOLUÇÕES 405/01 E 1.491/02 (TCE-GO)
- 7) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (ESTIMATIVA SEFAZ-GO 2016-2018)

SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS, em Goiânia 29 de abril de 2016.

VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL

UF: Governo do Estado de Goiás

MEMÓRIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2016 A 2018

LRF, Art. 53, inciso I - (Anexo V do RREO)

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÃO DA RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2018 A PREÇOS CORRENTES E CONSTANTE					
		2016		2017		2018	
		CORRENTES	CONSTANTE	CORRENTES	CONSTANTE	CORRENTES	CONSTANTE
1	RECEITAS CORRENTES (I)	27.159.848.000,00	25.743.931.753,55	29.286.253.150,00	27.891.669.666,67	31.422.351.107,50	29.926.048.673,81
2	Receita Tributária	19.145.752.000,00	18.147.632.227,49	20.743.157.000,00	19.755.387.619,05	22.346.167.000,00	21.282.063.809,52
3	ICMS	15.459.904.000,00	14.653.937.440,76	16.732.965.000,00	15.936.157.142,86	18.007.480.000,00	17.149.980.952,38
4	IPVA	1.064.212.000,00	1.008.731.753,55	1.155.353.000,00	1.100.336.190,48	1.246.493.000,00	1.187.136.190,48
5	IRRF	1.141.528.000,00	1.082.017.061,61	1.253.224.000,00	1.193.546.666,67	1.364.920.000,00	1.299.923.809,52
6	ITCD	221.274.000,00	209.738.388,63	244.193.000,00	232.564.761,90	267.112.000,00	254.392.380,95
7	TAXA	1.258.834.000,00	1.193.207.582,94	1.357.422.000,00	1.292.782.857,14	1.460.162.000,00	1.390.630.476,19
8	Receita de Contribuições	1.873.852.000,00	1.776.163.033,18	2.021.037.000,00	1.924.797.142,86	2.174.403.000,00	2.070.860.000,00
9	Receita Patrimonial	186.132.000,00	176.428.436,02	203.048.000,00	193.379.047,62	220.370.000,00	209.876.190,48
10	Receita Agropecuária	219.000,00	207.582,94	237.000,00	225.714,29	256.000,00	243.809,52
11	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
12	Receita Serviços	128.503.000,00	121.803.791,47	138.604.000,00	132.003.809,52	149.128.000,00	142.026.666,67
13	Transferências Correntes	4.980.714.000,00	4.721.055.924,17	5.281.650.150,00	5.030.143.000,00	5.583.271.107,50	5.317.401.054,76
14	Cota-Parte do FPE	2.352.340.000,00	2.229.706.161,14	2.500.930.000,00	2.381.838.095,24	2.649.521.000,00	2.523.353.333,33
15	Transferências da L.C. 87/1996	19.520.000,00	18.502.369,67	19.520.000,00	18.590.476,19	19.520.000,00	18.590.476,19
16	Transferências do FUNDEB	1.956.844.000,00	1.854.828.436,02	2.065.800.000,00	1.967.428.571,43	2.174.757.000,00	2.071.197.142,86
17	Outras Transferências Correntes	595.639.000,00	564.586.729,86	635.538.000,00	605.274.285,71	675.965.000,00	643.776.190,48
18	Transferências de Convênios	56.371.000,00	53.432.227,49	59.862.150,00	57.011.571,43	63.508.107,50	60.483.911,90
19	Outras Receitas Correntes	844.676.000,00	800.640.758,29	898.520.000,00	855.733.333,33	948.756.000,00	903.577.142,86
20	DEDUÇÕES (II)	9.314.745.000,00	8.829.142.180,09	10.086.613.000,00	9.606.298.095,24	10.859.160.000,00	10.342.057.142,86
21	Transferências Constitucionais e Legais	4.391.084.000,00	4.162.164.928,91	4.752.040.000,00	4.525.752.380,95	5.111.695.000,00	4.868.280.952,38
22	Contrib. Para Aposentadorias e Pensões	750.469.000,00	711.345.023,70	809.417.000,00	770.873.333,33	870.838.000,00	829.369.523,81
23	Contrib. Plano Seg. Social Servidor						
24	Servidor						
25	Patronal						
26	IRRF - Servidores Públicos	1.141.528.000,00	1.082.017.061,61	1.253.224.000,00	1.193.546.666,67	1.364.920.000,00	1.299.923.809,52
27	Transf. a Autar. Fundações e Fundos						
28	Compensação Financ. entre Regimes Previd. (CF-Art.201 - p. 9º)						
29	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.031.664.000,00	2.873.615.165,88	3.271.932.000,00	3.116.125.714,29	3.511.707.000,00	3.344.482.857,14
30	Contribuições p/ PIS/PASEP						
31	PIS						
32	PASEP						
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	17.845.103.000,00	16.914.789.573,46	19.199.640.150,00	18.285.371.571,43	20.563.191.107,50	19.583.991.530,95

Fonte: Gerência de Contas Públicas - GECOP / Superintendência do Tesouro Estadual - STE / SEFAZ - GO

Notas: 1) A dedução das Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios foi calculada com base nos valores da Receita de IPVA, ICMS, Multa e Juros de Mora dos Tributos e Receita da Dívida Ativa Tributária.

2) Receita Corrente Líquida - RCL, calculada com base nas Resoluções nº 406/01-TCE-GO e 1491/02 do TCE-GO

GoIânia, 23 de abril de 2015

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 127 1 03 12016
[Handwritten Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2016001248

Data Autuação: 29/04/2016 Projeto : 41 - SPGJ
Origem: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Autor: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, RELATIVA À DATA-BASE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016 E REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE SUBPROMOTOR DE JUSTIÇA.



2016001248

Seção de Protocolo e Arquivo

PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA



Ministério Público
do Estado de Goiás



Ofício n. 41/2016-GP/SPGJAA

Goiânia, 29 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
HÉLIO DE SOUSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser - Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste
CEP: 74115-900 - Goiânia-GO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, e com esteio no art. 15, inc. V, da Lei Complementar n. 25/1998, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base do mês de maio do corrente ano, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

Ressalto que a revisão proposta corrige os valores atualmente vigentes em 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento), refletindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no ano de 2015, somado ao resíduo da inflação não contemplado pela Lei n. 19.121/2015.

Informo, por fim, que o impacto da medida atende aos limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, conforme demonstrado por meio dos documentos anexos.

Atenciosamente

LAURO MACHADO NOGUEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2016.

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base do mês de maio do ano de 2016 e reajusta os vencimentos do cargo de Subpromotor de Justiça.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso X, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base de maio de 2016, com a majoração de 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidente sobre os valores constantes das tabelas vigentes no mês de abril de 2016.

Parágrafo único. Aplica-se ao vencimento correspondente ao cargo de Subpromotor de Justiça do Estado de Goiás o reajuste previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de _____ de 2016, 127º da República.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências concede revisão geral anual da remuneração dos servidores integrantes dos quadros de serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A majoração da remuneração dos servidores foi fixada no artigo 1º do projeto em 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano de 2015, somado à diferença do INPC de 2014 que não foi contemplada na Lei n. 19.121/2015.

Referida revisão tem efeitos financeiros a partir de 1º de maio do ano em curso, conforme disposto no art. 45 da Lei Estadual n. 14.810, de 1º de julho de 2004 c/c o art. 1º da Lei Estadual n. 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

O parágrafo único do artigo 1º estende o reajuste ao vencimento do extinto cargo de subpromotor de justiça, haja vista a existência de pensionistas ainda vinculadas ao referido padrão remuneratório.

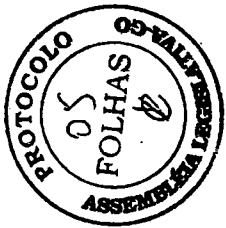
Os artigos 2º e 3º tratam de formalidades essenciais quanto à disponibilidade orçamentária e vigência da futura norma, cumprindo informar que os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) asseguram o atendimento aos limites estabelecidos para despesa com pessoal, conforme documentos anexos.

Sendo estas as justificativas sobre o projeto encaminhado, colocamo-nos à inteira disposição dessa Colenda Casa Legislativa para informações complementares, caso necessário.

Por oportuno, apresento cumprimentos com respeito e consideração, aguardando seja o texto distribuído nas respectivas comissões, ou nas comissões técnicas reunidas, e, posteriormente, aprovado em plenário.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2016.


LAURO MACHADO NOGUEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA
Exercício 2016 a 2018

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		R\$ 17.845.103		
		EXERCÍCIO 2016		
DESPESA COM PESSOAL	SEM DATA-BASE	IMPACTO DA DATA-BASE	TOTAL	
DESPESAS COM PESSOAL ATIVO	R\$ 330.086	R\$ 10.665	R\$	340.751
MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA	R\$ 24.353	-	R\$	24.353
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 9.986	R\$ 281	R\$	10.267
INATIVOS	R\$ 56.977	R\$ 565	R\$	57.542
PENSIONISTAS	R\$ 29.405	R\$ 108	R\$	29.513
SALÁRIO FAMÍLIA	R\$ -	R\$ -	R\$	-
DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DA COMP. ANTERIOR A APURAÇÃO	R\$ 15.656	R\$ -	R\$	15.656
SENTENÇAS JUDICIAIS DO PERÍODO	R\$ -	R\$ -	R\$	-
OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL (TERCEIRIZAÇÃO)	R\$ 2.000	R\$ -	R\$	2.000
TOTAL DAS DESPESAS (a)	R\$ 468.463	R\$ 11.619	R\$	480.082
(c) DEDUÇÕES				
IRRF - PESSOAL ATIVO	R\$ 50.608	R\$ 1.701	R\$	52.308
IRRF - PESSOAL INATIVO	R\$ 8.013	R\$ 85	R\$	8.098
PENSIONISTA (ART. 169 DA C.F.), EXCETO IRRF/FUNDO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 22.039	R\$ 77	R\$	22.116
IRRF - PENSIONISTA	R\$ 4.560	R\$ 16	R\$	4.576
DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DA COMP. ANTERIOR A APURAÇÃO	R\$ 15.656	R\$ -	R\$	15.656
DECISÃO JUDICIAL COMP. ANTERIOR APURAÇÃO (II, § 1º ART. 19), EXCETO IRRF	R\$ -	R\$ -	R\$	-
IRRF - DECISÃO JUDICIAL COMP. ANTERIOR	R\$ -	R\$ -	R\$	-
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA (§ 1º ART. 18), EXCETO IRRF	R\$ 24.353	R\$ -	R\$	24.353
OUTRAS INDENIZAÇÕES	R\$ 27.283	R\$ -	R\$	27.283
PENSIONISTAS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 2.912	R\$ 14	R\$	2.926
ATIVOS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 28.835	R\$ 1.364	R\$	30.199
INATIVOS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 5.717	R\$ 75	R\$	5.792
TOTAL DAS DEDUÇÕES (b)	R\$ 189.976	R\$ 3.332	R\$	193.308
RESULTADO (a-b)	R\$ 278.487	R\$ 8.129	R\$	286.616
PARTICIPAÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1,56%	0,05%	1,61%	

		R\$ 19.199.640		
		EXERCÍCIO 2017		
SEM DATA-BASE	IMPACTO DA DATA-BASE	TOTAL		
R\$ 357.789	R\$ 14.957	R\$	R\$	372.746
R\$ 25.571	-	R\$	R\$	25.571
R\$ 10.780	R\$ 398	R\$	R\$	11.179
R\$ 60.419	R\$ 801	R\$	R\$	61.221
R\$ 30.988	R\$ 153	R\$	R\$	31.141
R\$ -	R\$ -	R\$	R\$	-
R\$ -	R\$ -	R\$	R\$	-
R\$ -	R\$ -	R\$	R\$	-
R\$ 2.100	R\$ -	R\$	R\$	2.100
R\$ 487.647	R\$ 16.310	R\$	R\$	503.957
54.924	2.387	57.311		
8.503	120	8.623		
23.222	110	23.331		
4.805	23	4.828		
-	-	-		
-	-	-		
-	-	-		
25.571	-	25.571		
28.647	-	28.647		
3.073	20	3.093		
31.709	1.933	33.642		
6.082	106	6.188		
186.535	4.699	191.234		
R\$ 301.113	R\$ 11.611	R\$	R\$	312.724
1,57%	0,06%	1,63%		

		R\$ 20.563.191		
		EXERCÍCIO 2018		
SEM DATA-BASE	IMPACTO DA DATA-BASE	TOTAL		
R\$ 391.384	R\$ 14.957	R\$	R\$	406.341
R\$ 26.849	-	R\$	R\$	26.849
R\$ 11.738	R\$ 398	R\$	R\$	12.136
R\$ 64.262	R\$ 801	R\$	R\$	65.063
R\$ 32.698	R\$ 153	R\$	R\$	32.851
R\$ -	R\$ -	R\$	R\$	-
R\$ -	R\$ -	R\$	R\$	-
R\$ -	R\$ -	R\$	R\$	-
R\$ 2.205	R\$ -	R\$	R\$	2.205
R\$ 529.155	R\$ 16.310	R\$	R\$	545.465
60.176	2.387	62.563		
9.054	120	9.174		
24.498	110	24.607		
5.069	23	5.092		
-	-	-		
-	-	-		
-	-	-		
26.849	-	26.849		
30.080	-	30.080		
3.247	20	3.268		
35.324	1.933	37.257		
6.498	106	6.604		
200.795	4.699	205.494		
R\$ 326.360	R\$ 11.611	R\$	R\$	339.971
1,60%	0,06%	1,65%		

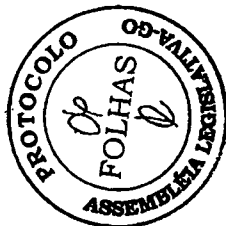
- PARÂMETRO DO CÁLCULO:
 1) DATA-BASE MAIO/2016 - INPC/IBGE 11,28%
 2) DIFERENÇA DATA-BASE/2015 - 0,22%
 3) PROJEÇÃO CRESCIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EM 2017 (5%)
 4) PROJEÇÃO CRESCIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EM 2018 (8%)
 5) SEM FUNDO PREVIDÊNCIA PATRONAL
 6) RESOLUÇÕES 405/01 E 1.491/02 (TCE-GO)
 7) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (ESTIMATIVA SEFAZ-GO 2016-2018)

SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS, em Goiânia 29 de abril de 2016.

VANDERICO RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente



Handwritten signature and date: 29/04/16



UF: Governo do Estado de Goiás

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2016 A 2018

RRF, Art. 63, inciso I - (Anexo V do RREO)

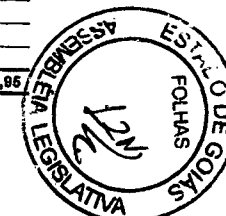
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÃO DA RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2018 A PREÇOS CORRENTES E CONSTANTE					
		2016		2017		2018	
		CORRENTES	CONSTANTE	CORRENTES	CONSTANTE	CORRENTES	CONSTANTE
1	RECEITAS CORRENTES (I)	27.159.848.000,00	25.743.931.753,55	29.286.253.150,00	27.891.669.666,67	31.422.351.107,50	29.926.048.673,81
2	Receita Tributária	19.145.752.000,00	18.147.632.227,49	20.743.157.000,00	19.765.387.619,05	22.346.167.000,00	21.282.063.809,52
3	ICMS	15.459.904.000,00	14.653.937.440,76	16.732.965.000,00	15.936.157.142,86	18.007.480.000,00	17.149.980.952,38
4	IPVA	1.064.212.000,00	1.008.731.753,55	1.155.353.000,00	1.100.336.190,48	1.246.493.000,00	1.187.136.190,48
5	IRRF	1.141.528.000,00	1.082.017.061,61	1.253.224.000,00	1.193.546.666,67	1.364.920.000,00	1.299.923.809,52
6	ITCD	221.274.000,00	209.738.389,63	244.193.000,00	232.564.761,90	267.112.000,00	254.392.380,95
7	TAXA	1.258.834.000,00	1.193.207.582,94	1.357.422.000,00	1.292.782.857,14	1.460.162.000,00	1.390.630.476,19
8	Receita de Contribuições	1.873.852.000,00	1.776.163.033,18	2.021.037.000,00	1.924.797.142,86	2.174.403.000,00	2.070.860.000,00
9	Receita Patrimonial	186.132.000,00	176.428.436,02	203.048.000,00	193.379.047,62	220.370.000,00	209.876.190,48
10	Receita Agropecuária	219.000,00	207.582,94	237.000,00	225.714,29	256.000,00	243.809,52
11	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
12	Receita Serviços	128.503.000,00	121.803.791,47	138.604.000,00	132.003.809,52	149.128.000,00	142.026.666,67
13	Transferências Correntes	4.980.714.000,00	4.721.055.924,17	6.281.650.150,00	6.030.143.000,00	6.583.271.107,60	6.317.401.054,76
14	Cota-Parte do FPE	2.352.340.000,00	2.229.706.181,14	2.500.930.000,00	2.381.838.095,24	2.649.521.000,00	2.523.353.333,33
15	Transferências da L.C. 87/1996	19.520.000,00	18.502.369,67	19.520.000,00	18.590.476,19	19.520.000,00	18.590.476,19
16	Transferências do FUNDEB	1.956.844.000,00	1.854.828.436,02	2.065.800.000,00	1.967.428.571,43	2.174.757.000,00	2.071.197.142,86
17	Outras Transferências Correntes	595.639.000,00	564.586.729,86	635.538.000,00	605.274.285,71	675.965.000,00	643.776.190,48
18	Transferências de Convênios	56.371.000,00	53.432.227,49	59.862.150,00	57.011.571,43	63.508.107,50	60.483.911,90
19	Outras Receitas Correntes	844.676.000,00	800.640.758,29	898.520.000,00	855.733.333,33	948.756.000,00	903.577.142,86
20	DEDUÇÕES (II)	9.314.745.000,00	8.829.142.180,09	10.086.613.000,00	9.606.288.095,24	10.859.160.000,00	10.342.057.142,86
21	Transferências Constitucionais e Legais	4.391.084.000,00	4.162.164.928,91	4.752.040.000,00	4.525.752.380,95	5.111.695.000,00	4.868.280.952,38
22	Contrib. Para Aposentadorias e Pensões	750.469.000,00	711.345.023,70	809.417.000,00	770.873.333,33	870.838.000,00	829.369.523,81
23	Contrib. Plano Seg. Social Servidor	-	-	-	-	-	-
24	Servidor	-	-	-	-	-	-
25	Patronal	-	-	-	-	-	-
26	IRRF - Servidores Públicos	1.141.528.000,00	1.082.017.061,61	1.253.224.000,00	1.193.546.666,67	1.364.920.000,00	1.299.923.809,52
27	Transf. a Autar. Fundações e Fundos	-	-	-	-	-	-
28	Compensação Financ. entre Regimes Previd. (CF-Art.201 - p. 9º)	-	-	-	-	-	-
29	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.031.664.000,00	2.873.615.165,89	3.271.932.000,00	3.116.125.714,29	3.511.707.000,00	3.344.482.857,14
30	Contribuições p/ PIS/PASEP	-	-	-	-	-	-
31	PIS	-	-	-	-	-	-
32	PASEP	-	-	-	-	-	-
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	17.845.103.000,00	16.914.789.573,46	19.199.640.150,00	18.286.371.571,43	20.563.191.107,50	19.583.991.530,95

Fonte: Gerência de Contas Públicas - GEOP / Superintendência do Tesouro Estadual - STE / SEFAZ - GO

Notas: 1) A dedução das Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios foi calculada com base nos valores da Receita da IPVA, ICMS, Multa e Juros de Mora dos Tributos e Receita da Dívida Ativa Tributária.

2) Receita Corrente Líquida - RCL, calculada com base nas Resoluções nº 408/01-TCE-GO e 1491/02 do TCE-GO

Goiania, 23 de abril de 2015



Handwritten signature and date: 23/04/2015

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 127 1 03 12026
[Handwritten Signature]
1º Secretário